



LEI Nº. 298/06

Buritis/RO, 26 de setembro de 2006.

**“INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 293/06
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 293, de 14 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º - Fica proibido no âmbito da administração pública municipal o desvio de função de servidor publico e prestador de serviços, contratados pela Lei Uniforme (Lei 8.666/93)”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALFREDO VOLPI
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM MURAL
CONFORME LEI INFORMATIVA
Nº 298/06 DE 26/09/06
DE 26 / 09 / 06
A 26 / 10 / 06
SINATURA